



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA XXXX, e os órgãos públicos nominados no presente documento e os que a ele vierem a aderir, tendo por objeto a troca de correspondências oficiais por meio eletrônico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA XXXX, neste ato representada por seu Diretor, Promotor de Justiça XXXX, com sede administrativa na XXXXX, em XXXXX/RS,..... e o XXXX, XXXX celebram o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a importância na racionalização de tarefas dos órgãos públicos, economia de gastos e tempo com deslocamentos de servidores, papel, eletricidade, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficácia na troca de correspondências entre entidades públicas, órgãos e Poderes, com a emissão rápida de informações e adoção de medidas céleres;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de diminuir a emissão de resíduos sólidos ao meio ambiente,

FIRMAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo emitir e receber correspondências oficiais, entre os partícipes, por meio eletrônico (e-mail).

Art. 2º São considerados endereços eletrônicos oficiais, para fins de realização do objetivo do Termo de Cooperação:

I - Promotoria de Justiça de XXXXX: pjXXX@mp.rs.gov.br

II - órgão XXX: xxx@xxx.org.br

III - órgão YYY: yyy@yyy.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

Art. 3º Os partícipes concordam com as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

I - expedir e receber, entre si, correspondências oficiais por meio eletrônico (e-mail);

II - as mensagens deverão obedecer ao caráter oficial quanto aos conteúdos;

III - as mensagens deverão ter seu recebimento confirmado, de forma a que o emissor tenha ciência, para efeitos de segurança;

IV - a emissão de correspondência por meio eletrônico (e-mail) pressupõe a anuência da autoridade encarregada da assinatura do documento;

V - (outras cláusulas acordadas localmente).

§ 1º Nos casos de não confirmação de recebimento no prazo de cinco dias, a autoridade emissora providenciará em novo envio da correspondência por meio eletrônico.

§ 2º Passado o prazo do segundo envio sem a confirmação de recebimento, presumir-se-á a confirmação e o recebimento, para os efeitos legais, da mensagem eletrônica.

§ 3º Poderá a autoridade emissora, se assim entender e nos casos do parágrafo segundo, enviar o documento por meio físico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO EM MEIO FÍSICO

Art. 4º Os partícipes manterão o sistema de envio físico para volumes documentais cujas características os tornem inapropriados para o envio por meio eletrônico, bem como para os documentos “em mãos” e para as correspondências que as autoridades entendam devam ser, pela natureza, assim enviadas.

§ 1º Nos casos previstos no “caput” o partícipe demandado deverá comunicar previamente, por meio eletrônico, ao partícipe solicitante, as razões do envio por meio físico.

§ 2º Documentos digitalizados poderão ser enviados, podendo eventual original, em meio físico, ser solicitado (ou requisitado) por quem de direito.

Art. 5º Para fins de configurar mora no cumprimento de eventual requisição deverá ser adotada a emissão da correspondência por meio físico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Art. 6º O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não importará gastos ao Erário, sendo que eventuais ajustes tecnológicos correrão por conta de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 7º O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A qualquer tempo, de comum acordo, os partícipes poderão alterar as condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação, ou mesmo acrescentar novas condições, celebrando, para tanto, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Art. 9º O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante prévia notificação escrita, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, face à superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXX para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo de Cooperação, comprometendo-se, desde já, a esgotarem as vias administrativas para as negociações.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em XXX (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

(local, data e assinaturas)